

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA, ESTADO DO TOCANTINS

ANO II

SANTA TEREZINHA, TERÇA, 07 DE ABRIL DE 2026

EDIÇÃO N° 415

SUMÁRIO

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PLANO MUNICIPAL SOCIOEDUCATIVO	2
PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO PLANO SOCIOEDUCATIVO	23
REGIMENTO INTERNO MEDIDA SOCIOEDUCATIVA	35

IMPrensa OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA-TO

Av. Araguaia, S/n° - Centro - CEP: 77885-000

Santa Terezinha-TO

WANDERLEY SOUSA SANTOS

Prefeito Municipal



Documento assinado digitalmente conforme MP N° 2.200- 2 de 24/08/2001, da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

A autenticidade deste documento pode ser conferida por meio do QRCode.

Código de Validação: **4152026499**





**PLANO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO
[2025 – 2034]**



**SANTA TEREZINHA DO TOCANTINS TO
2025**



Lista de Siglas

Art.	Artigo
BPC	Benefício de Prestação Continuada
CADÚNICO	Cadastro Único para Programas Sociais
CECAD	Consulta, seleção e extração de Informações do Cad Único
COMDCA	Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente
CRAS	Centro de Referência de Assistência Social
CREAS	Centro de Referência Especializado de Assistência Social
ECA	Estatuto da Criança e do Adolescente
MSE	Medida Socioeducativa
PAIF	Serviço de Proteção e Atendimento Integral às Famílias
PBF	Programa Bolsa Família
PSB	Proteção Social Básica
PSE	Proteção Social Especial
RMA	Registro Mensal de Atendimentos
SEMED	Secretaria Municipal de Educação
SEMSA	Secretaria Municipal de Saúde
SEMAS	Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social
SUAS	Sistema Único de Assistência Social

EM AUTENTICIDADE

CP BRASIL

ITI

PLANO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO**IDENTIFICAÇÃO MUNICIPAL****MUNICÍPIO:** Santa Terezinha do Tocantins TO**NÍVEL DE GESTÃO:** Básica**PORTE POPULACIONAL:** Pequeno Porte**PERÍODO DE EXECUÇÃO:** 2025 - 2034**Prefeitura Municipal**

Nome do Prefeito: Wanderley Sousa Santos

Mandato do (a) Prefeito (a): Início: 01/01/2025

Término: 31/12/2028

Endereço: Avenida Manoel da Rocha Nogueira, centro, CEP: 77885-000

Órgão Gestor da Assistência Social

Órgão Gestor: Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social

Responsável: Aldeleia de Freitas Pereira

Nomeação da Gestora: Decreto nº 006/2021 04 de janeiro

Data da nomeação: 2021

Endereço: Avenida Manoel da Rocha Nogueira, centro - CEP: 77885-000

E-mail: assistenciasocial@santaterezinha.to.gov.br

Fundo Municipal de Assistência Social

Lei de Criação: Nº 030/97

Data da Criação: 1997

Nome do gestor do FMAS: Aldeleia Pereira de Freitas

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Lei de Criação: nº 035/97 de 27 de outubro de 1997

Data da Criação: 1997

Endereço: Avenida Araguaia, centro, Santa Terezinha do Tocantins TO

E-mail: cmdca@santaterezinha.to.gov.br

Presidente: Elenice de Sousa e Silva

Vice presidente: Valcirene Saraiva de Sousa

	Conselheiros (as)	Representatividade	Titularidade	
Gov	Eledirece Júlia Lopes Ivanilde Rodrigues da Silva	Assistência Social	Titular Suplente	
	Maria Cerlândia Ramos dos Santos Clodoaldo Alves de Sá	Governo e Planejamento	Titular Suplente	
	Valcirene Saraiva de Sousa Santos Milena Soares Oliveira	Saúde	Titular Suplente	
	Luiza Glauciane Nazário Costa Eva Tavares de Freitas	Educação	Titular Suplente	
	Conselheiros (as)			
	Não Gov	Elenice Sousa e Silva (presidente)	Igrejas Evangelicas	Titular Suplente
		Maria Brenda Pereira de Almeida Manoel Batista Damasceno	Prdutores rurais de Mansinha e região	Titular Suplente
Maria Conceição Araújo Silva José Carlos Rodrigues		Produtores rurais do Povoado Rizada	Titular Suplente	
Valdecy Pereira de Araújo Maria Enoque Dias Araújo		Igreja Católica	Titular Suplente	
Maria Alves de Araújo dos Santos				

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO TOCANTINS:01634030000112 em 07/04/2026 16:21

COMISSÃO GERAL DE ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO

Elaboração

Assistente Social – Solane Mendes Ferreira – Técnica de Referência da Proteção Social Especial

I - REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL:

a) SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

Aldeleia de Freitas Pereira

b) SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO:

Raimundo Borges da Silva

c) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

Iracy Pereira de Araújo

II - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA:

a) CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE:

Elenice de Sousa e Silva (preidente)

Valcirene Saraiva de Sousa Santos

b) CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

Luiza Glauciane Nazário Costa (presidente)

APROVAÇÃO: CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA em 18 de junho de 2025.

2. APRESENTAÇÃO

O Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo traz um grande desafio de transformar os pressupostos constitucionais e sua legislação específica na materialização de ações que contribuam para que o processo de responsabilização do adolescente adquira um caráter efetivamente educativo.

Com o advento da municipalização, compete ao município, observadas as diretrizes da política de atendimento à criança e ao adolescente, o atendimento e descentralização político-administrativa preconizadas no Estatuto da Criança e do Adolescente, bem como a criação e a manutenção de programas de atendimento para a execução das medidas socioeducativas de meio aberto, Liberdade Assistida - LA e Prestação de Serviços à Comunidade - PSC.

O Atendimento Socioeducativo Municipal deve ser organizado e norteado pelo Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo, que funcionará como instrumento de planejamento estratégico de gestão pública. O Plano apresenta objetivos e metas decenais relativas ao conjunto de serviços, programas e projetos voltados ao atendimento do adolescente autor de ato infracional.

O Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo de Santa Terezinha do Tocantins rege-se pelos princípios e diretrizes do Plano Nacional de Atendimento Socioeducativo: Diretrizes e Eixos Operativos para o SINASE, e se orienta pelo conjunto de leis e normas que regulam a Política de Atendimento a Criança e ao Adolescente.



1. INTRODUÇÃO

O Plano Municipal Socioducativo de Santa Terezinha do Tocantins (2025-2034) foi elaborado de forma intersetorial, com base nas diretrizes do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE), visando garantir o atendimento qualificado a adolescentes em conflito com a lei, em cumprimento de medidas sociodecativas.

A Constituição Federal e o Estatuto da Criança e do Adolescente visam garantir os direitos fundamentais das crianças e dos adolescentes com prioridade absoluta. Além de garantir direitos, o ECA também propõe medidas de responsabilização a adolescentes que cometem atos infracionais, conforme consta na Lei 12.594/2012, que institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE). Esta lei regulamenta, em território nacional, a execução das medidas socioeducativas, definindo ainda os princípios e parâmetros para o atendimento.

Cabe ao município a execução do serviço de medida socioeducativa em meio aberto. Como forma de organizar o serviço no território municipal é necessário a estruturação do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo e a elaboração do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo.

O plano busca operacionalizar as diretrizes pressupostas na legislação e descritas no Plano Nacional de Atendimento Socioeducativo, definindo desta forma as ações concretas com prazos e metas executáveis, assim como ações articuladas com outras políticas públicas (educação, saúde, assistência social, cultura, esporte, lazer, entre outras) voltadas ao adolescente que praticou ato infracional e cumpre medida socioeducativa em meio aberto, em conformidade com os princípios elencados na Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Nº 12.594/12 (Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE).

3. MARCO LEGAL

4.

A Constituição da República de 1988 é um marco histórico da luta pelos direitos da criança e do adolescente. Ao aprovar a redação final do artigo 227 de nossa carta magna, o Poder Constituinte Originário consagrou, no ordenamento interno, a chamada Doutrina da Proteção Integral das Nações Unidas, que atribui à criança e ao adolescente a condição de sujeitos de direito, além de defini-los como pessoas em peculiar situação de desenvolvimento, conferindo-lhes a prioridade absoluta no atendimento e na elaboração de políticas públicas. Tal artigo dispõe: Art. 227 Caput – CF: É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

Em seu artigo 228 a CF aponta que são penalmente inimputáveis os menores de dezoito anos, sujeitos às normas da legislação especial. A tal inimputabilidade penal (impossibilidade de responder criminalmente perante juízo) das crianças e adolescentes se dá em virtude de serem reconhecidos com a condição peculiar de pessoa em desenvolvimento.

Assim sendo, podemos afirmar que crianças e adolescentes não cometem crimes ou contravenções penais. Qualquer conduta descrita na lei como crime ou contravenção penal, se praticada por criança ou adolescente será denominada como ato infracional. Desta forma, o que é ilícito para um adulto, também o é para menores de dezoito anos. O que difere é a resposta que o Estado dará à prática destas infrações, que no caso de crianças e adolescentes deve sempre levar em consideração a sua condição peculiar de pessoa em desenvolvimento, devendo, portanto, garantir-lhes a proteção integral.

O ECA dispõe que as medidas específicas de proteção poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, bem como substituídas a qualquer tempo. Na aplicação das medidas deve ser levada em conta as necessidades pedagógicas, priorizando as que visem o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários.

Destacamos ainda no artigo 100 do ECA, a grande importância à convivência familiar e comunitária no processo de reintegração social do adolescente autor de ato infracional.

Assim sendo, o magistrado deve levar em conta, no momento da aplicação da medida, as necessidades pedagógicas individuais, priorizando aquelas que possibilitem a convivência familiar e comunitária do adolescente autor de ato infracional.

As medidas socioeducativas são divididas em seis espécies diferentes, todas previstas no artigo 112 do ECA:

- I - advertência;
- II - obrigação de reparar o dano;
- III - prestação de serviços à comunidade;
- IV - liberdade assistida;
- V - inserção em regime de semiliberdade;
- VI - internação em estabelecimento educacional;

O Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo deve regulamentar a execução das medidas socioeducativas em meio aberto. Desta forma, passemos ao conceito de cada medida socioeducativa em meio aberto, sendo:

- **Prestação de Serviços à Comunidade**: Segundo o Art. 117 do ECA, consiste na prestação de serviços comunitários, na realização de tarefas gratuitas de interesse geral, por período não excedente a seis meses, junto a entidades assistenciais, hospitais, escolas e outros estabelecimentos congêneres, bem como em programas comunitários ou governamentais. As tarefas serão atribuídas conforme as aptidões do adolescente, devendo ser cumpridas durante jornada máxima de oito horas semanais, aos sábados, domingos e feriados ou em dias úteis, de modo a não prejudicar a frequência à escola ou à jornada normal de trabalho.
- **Liberdade Assistida**: consiste no acompanhamento, auxílio e orientação por parte de um técnico para o adolescente, sem privá-lo de sua liberdade nem de seu convívio rotineiro com a escola, a comunidade e sua família. É adotada sempre que se afigurar a medida mais adequada para o processo de acompanhamento do adolescente em medida socioeducativa em meio aberto.



4. DIAGNÓSTICO SITUACIONAL

Santa Terezinha do Tocantins está localizada na mesoregião Ocidental do Tocantins micro região do bico do papagaio no extremo norte do estado. “A uma latitude 06° 26’04” sul e a uma latitude de 47° 40’21” oeste, com distância de 513 km da capital Palmas. Faz divisa com as cidades de Palmeiras do Tocantins 28 km, Nazaré com a distância 7 km e Angico, 39 km. O clima predominante é tropical sub úmido ou estacionamento seco, com uma estação chuvosa de “Outubro a Abril” e outra seca de “Maio a Setembro”. A vegetação é variada desde Campo e Cerrado, floresta e matas de cocais principalmente coco babaçu.

O município é composto pelos povoados: Cocalinhos, Anajá, Brejão, Juriti, Fortuna, São Bento, Mansinha, Mamão, Rizada, Buritizinho, Acan (São Romão).

Segundo dados do IBGE (2010), o município de Santa Terezinha do Tocantins – TO possui área territorial equivalente a **269,676 km²** e população estimada de 2.463 pessoas (IBGE 2024), com densidade de 9,2 hab./km². Da população residente no município de 6 a 14 anos de idade estão matriculadas no ensino regular, correspondendo a taxa de escolarização de 97,1%. Segundo os dados do IDEB, nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental (Rede Pública) corresponde a 4,6 e nos anos finais corresponde a 4,4%. Foram realizadas 844 matrículas no Ensino Fundamental, 207 matrículas no Ensino Médio.

No que diz respeito ao Sistema Educacional, o município possui quatro escolas, sendo uma estadual o Colégio Estadual D. José Feliciano Ferreira na sede do município, oferta Ensino Fundamental de 6º ao 9º ano e o Ensino Médio regular e duas municipais, A Escola Isabela Santana de Freitas, localizada na sede do município, oferta o Ensino Fundamental, do 1º ao 9º ano e a Escola Municipal São Pedro, localizada no Povoado Fortuna que oferta do Ensino Fundamental. O município dispõe também de uma creche municipal, Creche Francisca Gomes da Costa (Dona Chicuta).

O município não possui rede pública de educação para nível superior. Oferta Ensino Técnico pelo IFTO sem sede, com aulas online. Há uma Faculdade Particular, Três Marias, que oferta cursos técnicos, superiores e pós graduação. Muitos jovens do município deslocam-se para cidades vizinhas que dispõem de faculdades particulares e públicas: Tocantinópolis, Araguaína e Araguatins.

Em relação ao sistema municipal de saúde, a Atenção Básica tem a Saúde da Família como estratégia prioritária para sua organização, de acordo com os preceitos do Sistema Único de Saúde.

O município conta com dois Postos de Saúde, incluindo um na zona rural, no Povoado Fortuna. Na área urbana, possui uma equipe de profissionais composta de médicos, enfermeiros, técnicos e profissionais de nível superior fisioterapeutas, psicóloga e assistente social. Os médicos e enfermeiros atendem crianças, mulheres grávidas, hipertensos, diabéticos e a

população em geral, também atendem em caráter de emergência na unidade e nas residências. As Equipes de Saúde da Família realizam visitas domiciliares, ações de educação em saúde nas escolas e campanhas sócio educativas.

O Município desenvolve o Programa de Saúde na Escola (PSE). As ações são focadas na infância, e contribuem para a formação integral dos estudantes por meio de ações de promoção da saúde, prevenção de doenças e agravos à saúde, visando o enfrentamento das vulnerabilidades que comprometem o pleno desenvolvimento de crianças, adolescentes e jovens da rede pública de ensino.

Na área da Assistência Social, segundo dados de relatório extraído do SAGI, em junho de 2024 o município possui um total de 670 famílias inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo.

Sobre as condições habitacionais da população, na área urbana as casas em sua grande maioria são construídas em tijolos, coberta com telhas e piso de cerâmica. Na zona rural as maiorias das casas são coberta de palha e tapadas de barro e pau a pique.

Santa Terezinha do Tocantins executa medidas socioeducativas no CRAS. Em pesquisa realizada na Secretaria Municipal de Assistência Social observou-se a existência de 4 registros de atendimentos realizados para adolescentes em cumprimento das medidas socioeducativa, o primeiro adolescente acompanhado foi em 2019 e o último foi em 2024. No que diz respeito às medidas socioeducativas aplicadas, configuraram-se em: 100% a prestação de serviços à comunidade, com seu índice de cumprimento em 100%.

REDE SOCIOASSISTENCIAL – SANTA TEREZINHS DO TOCANTINS

PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

<i>Centro de Referência de Assistência Social - CRAS</i>	01 Unidade
--	------------

PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE

<i>Técnico de referência da Proteção Social Especial</i>	01 Profissional
--	-----------------

PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE

<i>Programa Família Acolhedora</i>	01 Unidade
------------------------------------	------------

CONSELHO TUTELAR

<i>Conselho Tutelar</i>	01 Unidades
-------------------------	-------------

O CRAS de Santa Terezinha do Tocantins oferta a Proteção Social Básica com foco no Programa de Atenção Integral à Família - PAIF. Além do PAIF, oferta obrigatória e exclusiva do CRAS, outros serviços socioassistenciais de proteção social básica são executados na unidade, como o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (crianças, adolescentes, adultos e idosos). O SCFV tem o objetivo de fortalecer as relações familiares e comunitárias, além de promover a integração e a troca de experiências, valorizando o sentido de vida coletiva. O serviço possui um caráter preventivo, pautado na defesa e afirmação dos direitos e no desenvolvimento

de capacidades dos usuários. As prioridades de público para o atendimento no serviço são diversas entre elas, destaca-se o perfil (em cumprimento de medida socioeducativa e egressos de medida socioeducativas).

No município de Santa Terezinha do Tocantins – TO, no que refere às instâncias que compõem o Sistema de Garantia dos Direitos dos Adolescentes, podemos citar:

- Conselho Tutelar;
- Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- Secretaria Municipal de Assistência Social;
- Secretaria Municipal de Educação;
- Secretaria Municipal de Saúde.

Vale ressaltar que no município não há CREAS, portanto as medidas socioeducativas e o acompanhamento do cumprimento de tais medidas são desenvolvidas e acompanhadas pela Proteção Social Especial, com base na LEI MUNICIPAL Nº. 276/2017 De 13 de Junho de 2017., que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social do município de Santa Terezinha do Tocantins – TO (especificamente na Seção II, artigo 8º e IIIº – §2º).

5. PÚBLICO ALVO

O público-alvo a que está destinado este plano refere-se a adolescentes de 12 a 17 anos (especificamente 17 anos, 11 meses e 29 dias), autores de ato infracional, residentes no município de Santa Terezinha do Tocantins, incluindo suas famílias.

5.1 OBJETIVO GERAL

Sistematizar o atendimento socioeducativo no município, postulando estratégias protetivas, em consonância com o ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA e com o SINASE – Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo, no sentido de proporcionar um atendimento socioeducativo de qualidade.

5.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS

-Fortalecer a rede de proteção para garantir o atendimento integral ao adolescente em cumprimento de medida socioeducativa e suas famílias.

-Assegurar a oferta e a execução qualificada das medidas socioeducativas em meio aberto (Liberdade Assistida e Prestação de Serviços à Comunidade), com acompanhamento técnico e plano individual de atendimento (PIA).

-Promover a articulação intersetorial entre Assistência Social, Educação, Saúde, Cultura, Esporte, Segurança e Judiciário para o atendimento contínuo e integrado dos adolescentes.

-Incentivar a participação e protagonismo dos adolescentes nas ações do plano, garantindo espaços de escuta, diálogo e formação cidadã.

-Aprimorar o sistema de informação e monitoramento das medidas socioeducativas para subsidiar a gestão e avaliação contínua das ações.

-Capacitar continuamente os profissionais envolvidos na execução das medidas socioeducativas, promovendo a qualificação técnica e humanizada.

-Garantir o acesso a oportunidades de inserção social, educacional e profissional, contribuindo para a reintegração social do adolescente.

-Combater a reincidência e fortalecer os vínculos familiares e comunitários por meio de ações preventivas, educativas e restaurativas.



TABELA EIXOS TEMÁTICOS
EIRO I GESTÃO

Nº	Ação	Objetivo Específico	Responsáveis	Prazo	Meta
1	Aprimorar a gestão do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo	Apontar e recomendar investimento no atendimento ao adolescente que cumpre medida socioeducativa a fim de qualificar o serviço	CMDCA,	2025-2034	Garantir a destinação anual de recursos para investimento no sistema socioeducativo em meio aberto
2	Realizar diagnóstico participativo da rede socioeducativa no município	Conhecer a realidade local e mapear demandas, lacunas e potencialidades da rede socioeducativa	Secretaria de Assistência Social, Educação, Saúde,	2025-2026	Publicar diagnóstico
3	Criar sistema de monitoramento e avaliação do Plano Municipal Socioeducativo	Acompanhar o cumprimento de metas, ações e impactos do plano, promovendo transparência e ajustes estratégicos	Secretaria de Assistência Social, CMDCA	2027	Garantir o sistema em funcionamento
4	Promover capacitações para técnicos da rede	Fortalecer a qualificação técnica da rede para garantir atendimento eficaz, humanizado e legalmente adequado	Assistência Social	Anual	Promover 1 capacitação por ano

EIXO 2 – ATENDIMENTO AOS ADOLESCENTES E FAMÍLIA

Nº	Ação	Objetivo Específico	Responsáveis	Prazo	Meta
1	Garantir a qualificação dos serviços de atendimento socioeducativo aos adolescentes em cumprimento das medidas de prestação de serviços à comunidade e liberdade assistida	Estimular a articulação com as políticas públicas municipais Saúde e Educação. Estabelecendo um fluxo de atendimento ao adolescente em medida socioeducativa	Assistência Social, Saúde, Educação, Conselho Tutelar	2025-2027	Implantar fluxograma
2	Promover encontros mensais com familiares dos adolescentes.	Fortalecer os vínculos familiares e a corresponsabilidade no processo socioeducativo.	Assistência Social Equipe Técnica	2025-2034	Realizar ao menos 1 encontro mensal com familiares
3	Elaborar Plano Individual de Atendimento (PIA) para cada adolescente.	Estruturar um plano de ação personalizado considerando a realidade social e familiar.	Assistência Social Equipe técnica, adolescente Família	2025-2034	Elaborar e aplicar o PIA para 100% dos adolescentes em MSE
4	Garantir a inclusão dos adolescentes em atividades escolares e culturais	Promover a reintegração educacional e sociocultural	Assistência Social, Secretaria de Esporte, Educação	2025-2034	Inserir 80% dos adolescentes em MSE em atividades escolares, esportivas ou culturais
5	Realizar oficinas temáticas com os	Desenvolver habilidades sociais,	CRAS, Secretaria de	Contínuo	Realizar pelo menos 1 ciclo de oficinas temáticas por semestre com adolescentes e familiares

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO TOCANTINS:01634030000112 em 07/04/2026 16:21

	adolescentes e famílias.	empatia, diálogo e prevenção de reincidência.	Assistência Social, Conselho Tutelar		
--	--------------------------	---	--------------------------------------	--	--

EIXO 3 - MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À COMUNIDADE E LIBERDADE ASSISTIDA

Nº	Ação	Objetivo Específico	Responsáveis	Prazo	Meta
1	Garantir espaço físico adequado, infraestrutura (equipamentos e materiais de insumos) e recursos humanos.	Ofertar o serviço no CRAS para atendimento dos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa LA PSC bem como de sua família	Assistência Social CRAS	2025-2034	Melhoria na estrutura física do CRAS
2	Promover rede de apoio ao adolescente e sua família através de articulação com as políticas públicas existentes no município.	Realizar mapeamento a fim de firmar parcerias	Assistência Social	2025-2034	Garantir que os adolescentes e famílias sejam assistidos de forma integral
3	Promover capacitações sobre SINASE, direitos humanos e metodologia de acompanhamento	Capacitar profissionais da rede socioassistencial e da rede intersetorial	Social, Educação, Saúde	Anual	Garantir profissionais capacitados
4	Garantir matrícula e permanência na escola e inclusão em cursos profissionalizantes	Integrar o adolescente ao sistema educacional e de qualificação profissional	Secretaria de Assistência Educação, CRAS	2025-2034	Nº de adolescentes matriculados e frequentando escola/cursos

EIXO 4 – CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL

Nº	Ação	Objetivo Específico	Responsáveis	Prazo	Meta
1	Levantamento do perfil profissional dos adolescentes	Identificar interesses e potencialidades para orientar ações de capacitação	Assistência Social, Educação, CRAS	2025-2034	Elaborar relatório de diagnóstico
2	Capacitação continuada de técnicos e instrutores	Qualificar os profissionais que atuam com adolescentes em MSE	Assistência Social, CRAS	2025-2034	Nº de capacitações realizadas / Avaliação de desempenho
3	Oferta de oficinas de orientação profissional e mercado de trabalho	Estimular o desenvolvimento de competências e a elaboração de projetos de vida	Assistência Social, CRAS	2025-2034	Realizar no mínimo 2 oficinas por semestre
4	Inserção em programas (Jovem Trabalhador)	Oportunizar experiências reais de trabalho com acompanhamento	Assistência Social,	2025-2034	Inserir 50% dos adolescentes no programa quando disponibilizado para o município

EIXO 5 – PARTICIPAÇÃO E AUTONOMIA DOS ADOLESCENTES

Nº	Ação	Objetivo Específico	Responsáveis	Prazo	Meta
1	Oficinas de Cidadania e Direitos Humanos	Promover o conhecimento dos direitos e deveres dos adolescentes	Assistência Social Secretaria de Educação	2025-2034	1 oficina a cada três meses
2	Espaços de Escuta e Diálogo	Garantir que os adolescentes possam expressar suas opiniões	Assistência Social CRAS	2025-2034	Trimestralmente através de estratégias diversas selecionadas pela equipe técnica
3	Campanhas de Sensibilização sobre	Sensibilizar a comunidade sobre a	Assistência Social	2025-2034	Campanhas e feedback da comunidade

	Autonomia	Importância da autonomia dos adolescentes	CRAS		
	Estimular a participação dos adolescentes em conferências do CMDCA e atividades que envolvam grupos de mesma faixa etária, como o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.	Implantação de instrumentos e mecanismos de participação que fortaleçam o controle social.	Assistência Social CRAS CMDCA	2025-2034	Sensibilizar 80% dos adolescentes para o envolvimento

EIXO 6 – SISTEMA DE INFORMAÇÃO

N°	Ação	Objetivo Específico	Responsáveis	Prazo	Meta
1	Integração do Sistema de informações para a Infância e Adolescência (SIPIA-SINASE) com os sistemas de informação das demais políticas setoriais.	Manter atualizado banco de dados, sistematizando o andamento de cada processo, contendo dados objetivos e atualizados da realidade dos adolescentes.	Assistência Social CMDCA	2025-2034	Implantar sistema com níveis de acesso definidos

6. FORMAS DE FINANCIAMENTO

A NOB SUAS/2012 em seus Art. 48 e Art. 49 reafirmam o art. 30 da Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS (Lei nº 8.742/1993), apontando como requisitos mínimos para o repasses de recursos à Política de Assistência Social a existência do Conselho de Assistência Social instituído e em funcionamento, o Plano de Assistência Social elaborado e aprovado pelo Conselho de Assistência Social, o Fundo de Assistência Social criado em lei e implantado e alocação de recursos próprios no fundo de assistência social.

O Sistema Único de Assistência Social (SUAS) no Município de Santa Terezinha do Tocantins organiza de forma descentralizada os serviços socioassistenciais seguindo ainda os requisitos mínimos supracitados, por meio de uma gestão participativa que permite a captação de recursos nas três esferas de governo: União, Estado e Município, alocados em fundos criados por lei conforme instância e vinculados à Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social (SEMAS).

O Plano Decenal Municipal de Atendimento Socioeducativo visa colaborar por meio de suas metas estabelecidas na elaboração dos Planos Plurianuais – PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, nas Leis Orçamentárias Anuais – LOA, dos três níveis de governo a fim de garantir o financiamento para a execução dos serviços socioassistenciais incluindo o Serviço de Medida Socioeducativa em Meio Aberto (Liberdade Assistida e Prestação de Serviço à Comunidade).

7. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo do Município de Santa Terezinha do Tocantins será realizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, contando com a participação fundamental do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Conselho Municipal de Assistência Social e demais instâncias de controle social.

O processo de monitoramento e avaliação será sistemático e contínuo em todas as ações, onde possibilitará a mensuração dos indicadores de processo e resultados, por meio dos relatórios confeccionados semestralmente. Outros documentos de sistematização, como fotos e material de divulgação deverão, sempre que possível, acompanhar o relatório semestral.

Portanto, o monitoramento e avaliação são de fundamental importância, uma vez que a execução do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo será continuamente monitorada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, assim como pelos Conselhos responsáveis pelo controle social.

8. FLUXOGRAMA DO SERVIÇO DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS EM MEIO ABERTO (LA E PSC)

1. ATO INFRACIONAL



2. APLICAÇÃO DA MEDIDA PELO JUIZ (LA ou PSC)



3. RECEBIMENTO DA DECISÃO PELO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL



4. AGENDAMENTO DE ENTREVISTA INICIAL E ACOLHIMENTO COM O(A) ADOLESCENTE E FAMÍLIA Apresentação do Serviço, escuta, esclarecimento de direitos e deveres (Técnico da Proteção Social Especial)



5. ELABORAÇÃO DO PIA – PLANO INDIVIDUAL DE ATENDIMENTO



6. INÍCIO DA EXECUÇÃO DA MEDIDA (reuniões com responsáveis, articulação com a rede de proteção)



[Liberdade Assistida]

- Acompanhamento periódico
- Visitas domiciliares
- Atendimento psicossocial



[Prestação de Serviço à Comunidade]

- Articulação com instituições parceiras
- Supervisão das atividades
- Registro da frequência e desempenho



7. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO CONTÍNUA

- Reuniões de reavaliação
- Registro no prontuário
- Reajuste do PIA se necessário



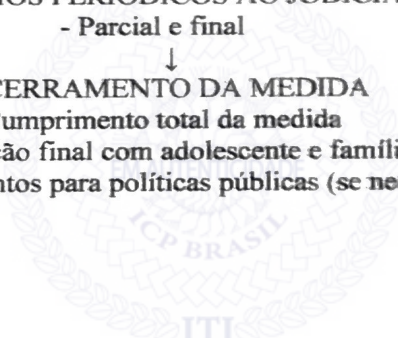
8. RELATÓRIOS PERIÓDICOS AO JUDICIÁRIO

- Parcial e final



9. ENCERRAMENTO DA MEDIDA

- Cumprimento total da medida
- Avaliação final com adolescente e família
- Encaminhamentos para políticas públicas (se necessário)



90555722704996007062207840934930167854

9. REFERENCIAL BIBLIOGRÁFICO

BRASIL. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF: Senado Federal: Centro Gráfico, 1988.

BRASIL. Lei n. 12.594, de 18 de janeiro de 2012. Institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE), regulamenta a execução das medidas socioeducativas destinadas a adolescente que pratique ato infracional.

Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei nº 8.069/90. Brasília: Senado Federal, 1990

BRASIL, Lei nº 109, Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais. Brasil: DF, 25 de novembro de 2009.

CEDECA. Centro de Defesa da Criança e do Adolescente. Estatuto da Criança e do Adolescente. Disponível em: <http://www.chegadetrabalhoinfantil.org.br/wp-content/uploads/2017/06/LivroECA_2017_v05_INTERNET.pdf>. Acesso em: maio de 2025.

CECAD. https://cecad.cidadania.gov.br/tab_cad.php Acesso em maio de 2025.

IBGE <http://cidades.ibge.gov.br/brasil/> Acesso. Maio de 2025.

CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CONANDA. **Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo- SINASE.** Brasília: Outubro de 2016.

LEI MUNICIPAL Nº. 276/2017 De 13 de Junho de 2017., que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social do município de Santa Terezinha do Tocantins – TO (especificamente na Seção II, artigos 8º e 11º - § 2º).





**PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO
DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO TOCANTINS TO**



**SANTA TEREZINHA DO TOCANTINS TO
2025**

IDENTIFICAÇÃO MUNICIPAL**MUNICÍPIO:** Santa Terezinha do Tocantins TO**NÍVEL DE GESTÃO:** Básica**PORTE POPULACIONAL:** Pequeno Porte**Prefeitura Municipal**

Nome do Prefeito: Wanderley Sousa Santos

Mandato do (a) Prefeito (a): Início: 01/01/2025

Término: 31/12/2028

Endereço: Avenida Manoel da Rocha Nogueira, centro, CEP: 77885-000

Órgão Gestor da Assistência Social

Órgão Gestor: Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social

Responsável: Aldeleia de Freitas Pereira

Nomeação da Gestora: Decreto nº 006/2021 04 de janeiro

Data da nomeação: 2021

Endereço: Avenida Manoel da Rocha Nogueira, centro - CEP: 77885-000

E-mail: assistenciasocial@santaterezinha.to.gov.br

Fundo Municipal de Assistência Social

Lei de Criação: Nº 030/97

Data da Criação: 1997

Nome do gestor do FMAS: Aldeleia Pereira de Freitas

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Lei de Criação: nº 035/97 de 27 de outubro de 1997

Data da Criação: 1997

Endereço: Avenida Araguaia, centro, Santa Terezinha do Tocantins TO

E-mail: cmdca@santaterezinha.to.gov.br

Presidente: Elenice de Sousa e Silva

Vice presidente: Valcirene Saraiva de Sousa

	Conselheiro (a)	Representatividade	Titularidade
Governamental	Eledirece Júlia Lopes Ivanilde Rodrigues da Silva	Assistência Social	Titular Suplente
	Maria Cerlândia Ramos dos Santos Clodoaldo Alves de Sá	Governo e Planejamento	Titular Suplente
	Valcirene Saraiva de Sousa Santos Milena Soares Oliveira	Saúde	Titular Suplente
	Luiza Glauciane Nazário Costa Eva Tavares de Freitas	Educação	Titular Suplente
	Conselheiro (a)	Representatividade	Titularidade
Não Governamental	Elenice Sousa e Silva (presidente) Maria Brenda Pereira de Almeida	Igrejas Evangelicas	Titular Suplente
	Manoel Batista Damasceno Maria Conceição Araújo Silva	Prudutores rurais de Mansinha e região	Titular Suplente
	José Carlos Rodrigues Valdecy Pereira de Araújo	Produtores rurais do Povoado Rizada	Titular Suplente
	Maria Enoque Dias Araújo Maria Alves de Araújo dos Santos	Igreja Católica	Titular Suplente

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO TOCANTINS:01634030000112 em 07/04/2026 16:21

COMISSÃO GERAL DE ELABORAÇÃO DO PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO**Elaboração**

Assistente Social – Solane Mendes Ferreira – Técnica de Referência da
Proteção Social Especial

I – REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL:**a) SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:**

Aldelcio de Freitas Pereira

b) SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO:

Raimundo Borges da Silva

c) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

Iracly Pereira de Araújo

II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA:**a) CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE:**

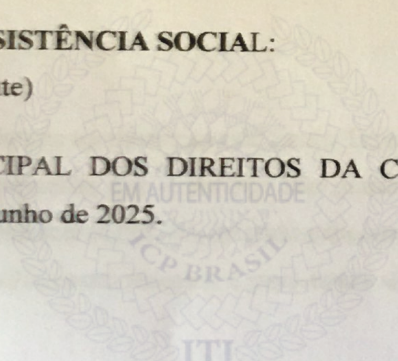
Elenice de Sousa e Silva (preseidente)

Valcirene Saraiva de Sousa Santos

b) CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

Luiza Glauciane Nazário Costa (presidente)

APROVAÇÃO: CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – CMDCA em 18 de junho de 2025.



APRESENTAÇÃO

A Constituição Federal do Brasil de 1988, é um marco importante na proteção de crianças e adolescentes. Reconhece que criança e adolescente são sujeitos de direito e se encontram em condição peculiar de desenvolvimento. Nela é determinado que eles devem receber proteção integral, com prioridade absoluta, tanto da família quanto da sociedade e do Estado. Essa prioridade deve ser estendida a todas as políticas que compõem a Seguridade Social.

As Medidas Socioeducativas de LA e PSC têm uma caráter educativo e visa à restituição de direitos, à interrupção da prática infracional e à inclusão do adolescente em sua dimensão sócio comunitária, educativa, cultural e profissional.

Nessa perspectiva o Projeto Político Pedagógico de atendimento socioeducativo do município de Santa Terezinha do Tocantins tem por objetivo organizar o trabalho do Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de LA e PSC, fornecendo estruturação e orientação para as práticas realizadas pela equipe técnica.

O PPP foi elaborado com o intuito de melhorar as condições de atendimento e proporcionar uma organização que normatize a assistência técnica, é um documento que estrutura o trabalho a ser realizado, abrangendo a dimensão social e cidadã do indivíduo, contribuindo para as atividades realizadas com adolescentes em medidas socioeducativas.

PÚBLICO ALVO

Adolescentes de 12 à 18 anos residentes no município de Santa Terezinha do Tocantins que cometeram atos infracionais. Importante ressaltar que o serviço não contempla crianças, pois, de acordo com o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), quando esta comete um ato infracional, o enfoque legal é a segurança e o desenvolvimento integral e para tanto são adotadas medidas de proteção.

OBJETIVOS

OBJETIVOS GERAIS

Os objetivos do Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa em Meio Aberto são delineados com base em ações que visam a socialização e inserção social dos adolescentes, garantindo seu desenvolvimento e exercício da cidadania.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Estabelecer relação de cooperação mútua com a família, buscando estabelecer

parcerias colaborativas com as famílias dos adolescentes em conflito com a lei.

- Firmar vínculos de confiança entre o serviço de medidas socioeducativas e adolescente, família e comunidade.
- Não discriminação do adolescente em razão de etnia, nacionalidade, classe social, religião, política, orientação sexual, identidade de gênero, associação ou pertencimento a qualquer minoria ou status.
- Cuidados especiais em saúde mental, incluindo os relacionados ao uso de álcool e outras substâncias psicoativas e atenção aos adolescentes com deficiências.
- Promover a construção de relações de confiança e diálogo entre os profissionais do serviço, os familiares dos adolescentes e a comunidade, a fim de criar um ambiente de apoio e acolhimento.
- Promover, orientar e apoiar o acesso à cultura e aos serviços públicos, proporcionando aos jovens em medida socioeducativa o acesso a atividades culturais, educacionais e serviços essenciais para o seu desenvolvimento, visando à promoção de sua autonomia e o resgate de seus direitos.
- Fortalecer a identidade do socioeducando no incentivo à construção de um senso de pertencimento, estimulando sua participação na sociedade e responsabilização pelas consequências de seus atos.

METODOLOGIA DO ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO

O Técnico da Proteção Social Especial tem a responsabilidade de acompanhar as medidas em meio aberto, de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC). É o responsável pela execução da MSEMA, nos atendimentos, acompanhamento, bem como na articulação com os diversos atores da rede de apoio, possibilitando que a medida socioeducativa seja cumprida adequadamente. É responsável também no monitoramento e comunicação junto ao sistema de justiça sobre o processo.

DA INCLUSÃO DO SOCIOEDUCANDO NO SERVIÇO

A organização da oferta dos serviços é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social e pressupõe o estabelecimento de fluxos com o sistema de Justiça, para uma oferta de atenção qualificada aos indivíduos e suas famílias.

A inclusão do socioeducando no serviço, será mediante o envio de guia de execução devidamente instruída e expedida pelo juiz. A documentação sobre o adolescente tem caráter sigiloso, e, portanto, deve ser arquivada em prontuários individuais com acesso restrito aos

técnicos de referência do serviço. Devem fazer parte deste arquivo individual: os relatórios elaborados e encaminhados ao judiciário, os registros dos encaminhamentos aos demais serviços das políticas setoriais; cópia do Plano Individual de Atendimento; Os registros de atendimento (prontuários) assim como quaisquer anotações que contenham informações pertinentes ao processo em curso.

O PROCESSO DE ACOLHIDA

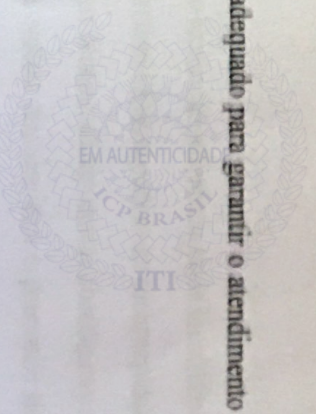
A acolhida é o processo inicial de recepção ao adolescente em cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto (Liberdade Assistida ou Prestação de Serviços à Comunidade), sendo um momento essencial para estabelecer vínculo, promover escuta qualificada e garantir o respeito à dignidade e aos direitos fundamentais da pessoa em situação de conflito com a lei. Esse processo deve ser realizado de forma humanizada, empática e sem julgamento, proporcionando ao adolescente e à sua família um ambiente seguro, acolhedor e de confiança. A acolhida tem como objetivos principais:

- Apresentar o serviço, os direitos e deveres do adolescente durante o cumprimento da medida;
 - Explicar o funcionamento das atividades e a importância da participação ativa do adolescente e de sua família;
 - Identificar demandas sociais, educacionais, de saúde, trabalho, cultura, entre outras;
 - Iniciar o processo de construção do Plano Individual de Atendimento (PIA), com base nas necessidades e potencialidades do adolescente;
 - Promover o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;
 - Garantir o protagonismo juvenil, escutando o adolescente sobre suas expectativas, experiências e trajetórias.
- A acolhida será realizada por equipe, com tempo adequado para garantir o atendimento individualizado e respeitoso.

EQUIPE DE ATENDIMENTO

O técnico de referência da Proteção Social Especial será o responsável pelo acompanhamento do socioeducando. O município de Santa Terezinha do Tocantins ainda não possui equipe técnica exclusiva de acordo com a Resolução CNAS nº 17/2011 e NOB/RH-SUAS.

O PLANO INDIVIDUAL DE ATENDIMENTO (PIA)



O (PIA) é um componente essencial previsto na Lei do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo, que estipula a sua elaboração obrigatória durante a execução das medidas socioeducativas. Segundo a legislação, o PIA é definido como um "instrumento de previsão, registro e gestão das atividades a serem desenvolvidas com o adolescente". É responsabilidade do técnico referenciado acima em criar esse plano.

Durante o cumprimento das medidas socioeducativas de prestação de serviços à comunidade e de liberdade assistida, o PIA inicial deverá ser elaborado no prazo de até 15 (quinze) dias contados a partir do ingresso do adolescente no serviço.

ATENDIMENTO TÉCNICO

No contexto do trabalho voltado para os adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto e suas famílias, a integração se concretiza por meio do planejamento sistemático de atividades de atendimento individual e coletivo.

O atendimento técnico individual se caracteriza como uma forma especializada de atendimento. O técnico designado para essa função assume a posição de referência, a principal figura de apoio para o adolescente e sua família, atendendo às suas demandas e interesses, e estabelecendo comunicação com o sistema judiciário, outros serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e outras instituições que compõem a rede de atendimento socioeducativo.

Entre seus objetivos, está a possibilidade de intervenção que visa modificar, de alguma maneira, a realidade do adolescente. É importante reconhecer que, além dos atendimentos técnicos, considerando que as atividades diárias dos socioeducandos estão intrinsecamente ligadas às ações dos orientadores socioeducativos, estes também realizam atendimentos com os socioeducandos.

Sobre o atendimento domiciliar (vistas domiciliares) o técnico de referência pode identificar a necessidade de realização de visitas domiciliares. As visitas domiciliares podem ser incorporadas como parte da estratégia de acompanhamento, permitindo ao técnico adotar outras abordagens e sensibilizar tanto o adolescente quanto sua família. Essas visitas também têm o propósito de complementar e/ou confirmar informações.

A execução de uma medida socioeducativa pode ser vista como uma oportunidade para estreitar os laços familiares e redefinir papéis e responsabilidades. Além disso, ressalta-se que o suporte familiar é crucial para que o adolescente consiga cumprir a medida.

ATIVIDADES COLETIVAS

De acordo com a possibilidade e necessidade o adolescente será incluído em atividades coletivas oferecidas pelo SUAS e pelas políticas públicas setoriais existentes no local onde ele reside. Sejam estas atividades culturais, esportivas, artísticas de capacitação profissional, etc.

As atividades coletivas também podem ser específicas e pontuais voltadas exclusivamente para grupos de adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas. Entretanto, é importante que essas atividades não reduzam o cumprimento da medida socioeducativa à mera participação nessas atividades, elas devem ser planejadas com flexibilidade.

ACOMPANHAMENTO

O acompanhamento socioeducativo deve ser realizado numa perspectiva multi e interdisciplinar, com envolvimento da família, das políticas setoriais e da sociedade. Para garantir o atendimento aos direitos dos adolescentes e das suas famílias, o sistema socioeducativo estabelecerá articulação direta com as outras Secretarias Municipais, com os outros Poderes do Município e com os serviços da comunidade.

ACOMPANHAMENTO

O acompanhamento socioeducativo deve ser realizado numa perspectiva multi e interdisciplinar, com envolvimento da família, das políticas setoriais e da sociedade. A abordagem socioeducativa é orientada por diversas áreas do conhecimento, baseadas nas ciências sociais e humanas. Ressalta-se, ainda, que para garantir o atendimento aos direitos dos adolescentes e das suas famílias, o sistema socioeducativo estabelecerá articulação direta com as outras Secretarias Municipais, com os outros Poderes do Município e com os serviços da comunidade.

AÇÕES

1. Palestras sobre medida socioeducativa nas unidades escolares, com corpo docente, discente e pais e/ou responsáveis;
2. Levantamento e apresentação de casos bem sucedidos no cumprimento de medida socioeducativa;
3. Desenvolvimento de campanhas para divulgação do tema, na rede pública e sociedade em geral (igrejas, associação de moradores, escola etc.);
4. Manter banco de dados dos serviços das políticas públicas existentes no município atualizado, construindo um mapeamento dos equipamentos existentes, a fim de firmar novas parcerias;
5. Garantir a gestão dos recursos financeiros para o funcionamento adequado dos programas socioeducativos;
6. Elaborar protocolos e fluxos de atendimento para a socioeducação de forma intersetorial;

7. Implantar sistemas de informação na construção de fluxos de atendimento;
8. Orientar e apoiar a ampliação da rede local para execução da prestação de serviços à comunidade, por meio de estabelecimento de parcerias.

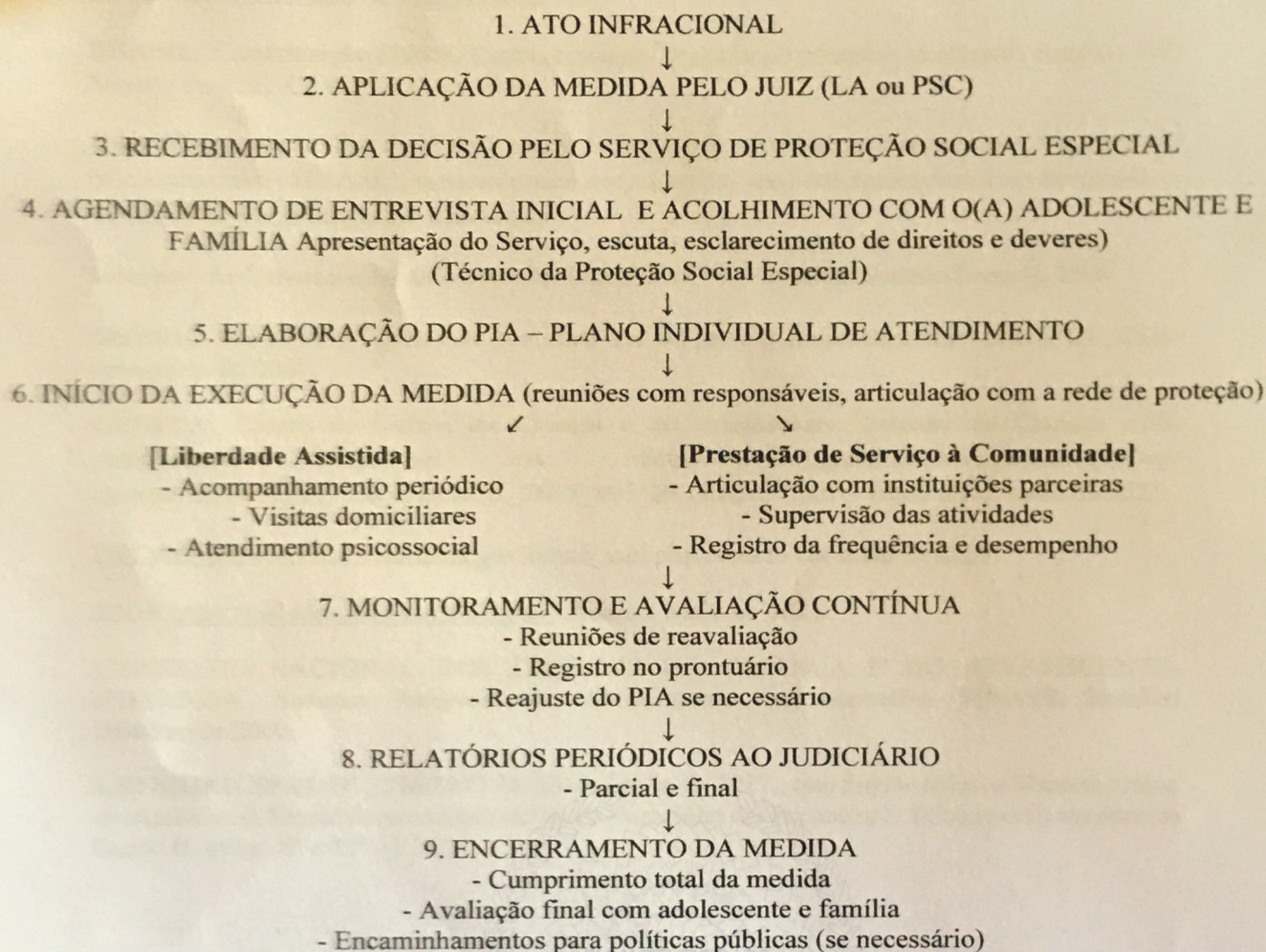
RELATÓRIOS

O técnico responsável, com base nos registros nos prontuários, no Plano Individual de Atendimento e nos relatórios de acompanhamento, elaborará o relatório de reavaliação. Ao elaborar o referido documento, a equipe técnica deverá se basear nos termos constantes no PIA, referenciando suas posições a partir do conteúdo desse documento.

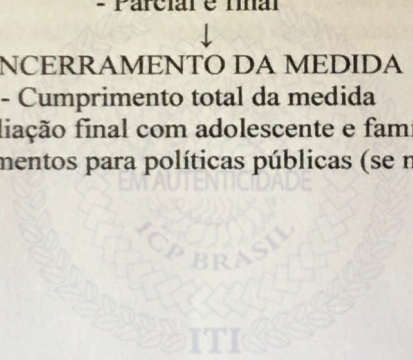
É essencial que a equipe técnica forneça sua avaliação para apreciação do juiz, sinalizando o cumprimento integral da medida pelo adolescente ou seu cumprimento parcial, ou até mesmo o não cumprimento da medida determinada.



FLUXOGRAMA DO SERVIÇO DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS EM MEIO ABERTO (LA E PSC)



90555722704996007062207640934930107654



REFERENCIAL BIBLIOGRÁFICO

BRASIL. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF: Senado Federal: Centro Gráfico, 1988.

BRASIL. Lei n.º 12.594, de 18 de janeiro de 2012. Institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE), regulamenta a execução das medidas socioeducativas destinadas a adolescente que pratique ato infracional.

Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei n.º 8.069/90. Brasília: Senado Federal, 1990

BRASIL, Lei n.º 109, Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais. Brasil: DF, 25 de novembro de 2009.

CEDECA, Centro de Defesa da Criança e do Adolescente. Estatuto da Criança e do Adolescente. Disponível em: <http://www.chegadetrabalhoinfantil.org.br/wp-content/uploads/2017/06/LivroECA_2017_v05_INTERNET.pdf>. Acesso em: maio de 2025.

CECAD, https://cecad.cidadania.gov.br/tab_cad.php Acesso em maio de 2025.

IBGE <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/> Acesso. Maio de 2025.

CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE- CONANDA. Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo- SINASE. Brasília: Outubro de 2006.

LEI MUNICIPAL N.º. 276/2017 De 13 de Junho de 2017., que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social do município de Santa Terezinha do Tocantins – TO (especificamente na Seção II, artigo 8º e 11º - § 2º).





REGIMENTO INTERNO DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS EM MEIO ABERTO DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO TOCANTINS TO



JUNHO DE 2025

**REGIMENTO INTERNO DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS EM MEIO ABERTO
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO TOCANTINS TO**

**CAPÍTULO I
DA CARACTERIZAÇÃO, DOS PRINCÍPIOS E OBJETIVOS DO ATENDIMENTO
SOCIOEDUCATIVO**

Art. 1º. O Serviço Municipal de Atendimento e Proteção ao Adolescente em Cumprimento de Medidas Socioeducativas de Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviço à Comunidade (PSC), tem por finalidade prover atenção socioassistencial e acompanhamento a adolescentes e jovens em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto, determinadas judicialmente, devendo contribuir na ressignificação de valores na vida pessoal e social dos adolescentes e jovens.

§ 1º O Centro de Referência de Assistência Social de Santa Terezinha do Tocantins - CRAS é responsável por receber os Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa em Meio Aberto.

§ 2º O referido serviço é vinculado técnica e administrativamente à Secretaria Municipal de Assistência Social de Santa Terezinha do Tocantins, atende adolescentes com idade entre 12 a 18 anos incompletos.

Art. 2º. A operacionalização das atividades deverá atender as disposições do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA - Lei nº 8.069; Lei do SINASE, resoluções do CONANDA, à tipificação e às orientações técnicas do MC - Ministério da Cidadania.

Art. 3º. São princípios do atendimento socioeducativo em meio aberto a adolescentes:

- I. Respeito aos direitos humanos;
- II. Respeito à situação peculiar do adolescente como pessoa em desenvolvimento; III. Prioridade absoluta para o adolescente;
- IV. Legalidade, não podendo o adolescente receber tratamento mais gravoso do que o conferido ao adulto;
- V. Respeito ao devido processo legal;
- VI. Brevidade da medida em resposta ao ato praticado, em especial o respeito ao que dispõe o art. 122, da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
- VII. Incolumidade, integridade física e segurança;
- VIII. Respeito à capacidade do adolescente em cumprir a medida;
- IX. Não discriminação do adolescente, notadamente em razão de etnia, gênero, nacionalidade, classe social, orientação religiosa, política, sexual, de associação ou pertencimento a qualquer

minororia.

Art. 4º. O Serviço de Proteção ao Adolescente em Cumprimento de Medidas Socioeducativas de Liberdade Assistida e Prestação de Serviço à Comunidade tem por objetivos:

- I. Realizar acompanhamento social a adolescentes durante o cumprimento de medida socioeducativa, Prestação de Serviços à Comunidade e sua inserção em outros serviços e programas socioassistenciais e de políticas públicas setoriais;
- II. Criar condições para a construção/reconstrução de projetos de vida que visem à ruptura com a prática de ato infracional;
- III. Estabelecer contatos com o adolescente a partir das possibilidades e limites do trabalho a ser desenvolvido e normas que regulem o período de cumprimento da medida socioeducativa;
- IV. Contribuir para o estabelecimento da autoconfiança e a capacidade de reflexão sobre as possibilidades de construção de autonomias;
- V. Possibilitar acessos e oportunidades para a ampliação do universo informacional e cultural e o desenvolvimento de habilidades e competências;
- VI. Fortalecer a convivência familiar e comunitária.

CAPÍTULO II

DAS MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS

Art. 5º. Constituem medidas socioeducativas em meio aberto, previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente, executadas diretamente e/ou em parcerias com entidades não governamentais:

- I. Prestação de Serviço à Comunidade e,
- II. Liberdade Assistida.

Art. 6º. O atendimento buscará proporcionar aos adolescentes e jovens atividades sociais, pedagógicas, profissionalizantes, culturais, esportivas e de lazer, visando o fortalecimento da autoestima e o resgate da cidadania.

CAPÍTULO III

DO ACOMPANHAMENTO

Art. 7º. Na operacionalização do serviço será necessária a elaboração do Plano Individual de Atendimento - PIA, , sendo de responsabilidade da equipe técnica com a participação efetiva do adolescente ou jovem e de sua família, representada por seus pais ou responsável, o qual deverá conter:

- I. Os objetivos e metas a serem alcançados durante o cumprimento da medida;
- II. Perspectivas de vida futura;
- III. A previsão de suas atividades de integração social e/ou capacitação profissional;
- IV. As atividades de integração e apoio à família;
- V. Formas de participação da família para efetivo cumprimento do Plano Individual de

Atendimento - PIA;

VI. As medidas específicas de atenção à saúde;

VII. Escolarização;

VIII. Outros aspectos a serem acrescidos de acordo com as necessidades e interesses do adolescente.

Art. 8º. O acompanhamento social ao adolescente deverá ser realizado de forma sistemática, com frequência mínima semanal que garanta o acompanhamento contínuo e possibilite o desenvolvimento do Plano de Atendimento Individual - PIA.

Art. 9º. A equipe técnica será responsável por encaminhar relatórios ao Poder Judiciário informando o acompanhamento realizado ao adolescente que estará cumprindo medida socioeducativa.

CAPÍTULO IV **DA EQUIPE TÉCNICA**

Art. 10. A equipe técnica do serviço de medida socioeducativa em meio aberto é composta por:

- 1- Um Assistente social da Proteção Social Especial, com carga horária de 20 horas semanais; 1
- Uma Psicóloga do CRAS com carga horária de 40 horas semanais.

. Seção 1 - São atribuições do Assistente Social:

I. Planejar e executar em conjunto com os demais técnicos as intervenções de caráter psicossocial, utilizando como instrumento de trabalho entrevistas, visitas domiciliares e institucionais, atendimento individuais e em grupo, reuniões para discussão de casos, entre outros;

II. Avaliar junto com o adolescente ou família a situação de violência vivenciada e seu histórico na família, os riscos enfrentados, a motivação para buscar uma transformação da situação, os limites e possibilidades e os recursos sociais e familiares;

III. Prestar orientações individuais e/ou familiares, dentro de sua área de competência;

IV. Realizar acompanhamento dos adolescentes e famílias atendidas, promovendo o suporte a elas, potencializando-as em sua capacidade de proteção e favorecendo a reparação da situação de violência vivida;

V. Realizar estudos socioeconômicos das famílias visando o encaminhamento para acesso a benefícios e serviços disponíveis;

VI. Realizar encaminhamentos que se fizerem necessários para garantir a proteção integral dos adolescentes e famílias atendidas;

VII. Monitorar os encaminhamentos realizados, avaliando sua efetividade;

VIII. Facilitar o acesso dos adolescentes e famílias a rede social de apoio, buscando a inclusão e o alcance da cidadania;

IX. Registrar os atendimentos e intervenções realizadas;

X. Elaborar relatórios informativos e pareceres técnicos acerca dos atendimentos prestados

sempre que necessário ou solicitado;

XI. Participar da construção do Plano de Atendimento Individual - PIA, juntamente com os demais profissionais e com a família e o jovem;

XII. Participar de reuniões técnicas, de equipe ou de Rede de Proteção Social, sempre que necessário ou convocado, contribuindo nas discussões;

XIII. Compartilhar as informações relevantes e necessárias com as demais profissionais da equipe interdisciplinar, resguardando o caráter sigilo profissional;

XIV. Atuar em conjunto com a equipe visando ao planejamento e operacionalidade dos atendimentos em grupo;

XV. Elaborar relatório informativo sobre os atendimentos conforme necessidade;

XVI. Realizar visitas domiciliares e institucionais sempre que houver necessidade;

XVII. Manter organizados os prontuários das famílias e adolescentes arquivados;

XVIII. Executar outras atividades pertinentes a sua área de atuação;

XIX. Contribuir para o acesso a direitos e para a ressignificação de valores na vida pessoal e social dos jovens;

XX. Criar condições para a construção/reconstrução de projetos de vida que visem à ruptura com a prática do ato infracional;

XXI. Contribuir para o estabelecimento da autoconfiança e a capacidade de reflexão sobre as possibilidades de construção de autonomias;

XXII. Possibilitar acessos e oportunidades para a ampliação do universo informacional, cultura e o desenvolvimento de habilidades e competências; XXIV. Fortalecer a convivência familiar e comunitária;

XXV. Realizar encaminhamento para atendimento em toda a rede pública;

XXVI. Garantir o acesso dos jovens e seus familiares aos direitos civis, sociais e políticos.

Seção 2 - São atribuições do Psicólogo:

I. Realizar o acolhimento de adolescentes e famílias com direitos violados em decorrência de situações de violência vivenciadas, a partir de análise da demanda, respeitando os direitos dos usuários à luz do compromisso e da ética profissional;

II. Contribuir, através de sua atribuição profissional e conhecimentos teórico-práticos, para a eliminação de quaisquer formas de violência, visando à promoção das pessoas, famílias e coletividade;

III. Planejar e executar as intervenções de caráter psicossocial, utilizando como instrumentos de trabalho entrevistas, diagnósticos, visitas domiciliares e institucionais, atendimentos individuais e em grupo, reuniões para discussão de casos, entre outros;

Promover ações de prevenção à violência por meio de palestras, capacitações e seminários, tendo como público alvo a população e profissionais da Rede de Proteção Social;

- IV. Prestar atendimento psicossocial a adolescentes e famílias com direitos violados em decorrência de situações de violências vivenciadas;
- V. Prestar orientações individual e/ou familiar, dentro de sua área de competência;
- VI. Realizar o acompanhamento dos adolescentes e famílias atendidas, promovendo o suporte a elas; potencializando-as em sua capacidade de proteção e favorecendo a reparação da situação de violência vivida;
- VII. Realizar encaminhamentos que se fizerem necessários para garantir a proteção integral dos adolescentes e famílias atendidas;
- VIII. Monitorar os encaminhamentos realizados, avaliando sua efetividade;
- IX. Elaborar relatórios informativos acerca dos atendimentos prestados sempre que necessário;
- X. Realizar visitas domiciliares ou institucionais sempre que necessário;
- XI. Participar da construção do plano individual de atendimento, juntamente com os demais profissionais e com o usuário e sua família;
- XII. Participar de reuniões técnicas, de equipe ou rede de proteção social, sempre que necessário ou convocado, contribuindo nas discussões;
- XIII. Realizar ações visando a articulação com a Rede de Proteção Social;
- XIV. Compartilhar as informações relevantes e necessárias com os demais profissionais da equipe interdisciplinar, resguardando o caráter sigiloso do trabalho sem deixar de qualificar o serviço prestado;
- XV. Atuar em conjunto com os demais profissionais que compõem a equipe, visando ao planejamento e operacionalidade dos atendimentos em grupos;
- XVI. Incluir informações relativas aos atendimentos em sistema informatizado;
- XVII. Realizar visitas domiciliares e institucionais sempre que houver necessidade;
- XVIII. Manter organizados os prontuários das famílias e adolescentes e arquivos;
- XIX. Executar outras atividades pertinentes a sua área de atuação.
- XXI. Elaborar, e/ou orientar a elaborar, minutas de portarias, resolução, certidões, declaração e outros instrumentos correlatos, de acordo com as normas vigentes,

CAPÍTULO V **DAS ATRIBUIÇÕES DO MUNICÍPIO**

Art. 11. Compete ao município:

- I. Formular, instituir, coordenar e manter o Sistema Municipal de atendimento socioeducativo;
- II. Criar e manter programas de atendimento para a execução das medidas socioeducativas em meio aberto;
- III. Editar normas complementares para a organização e financiamento dos programas;

- IV. Cadastrar-se no Sistema Nacional de informações sobre o atendimento socioeducativo e fornecer dados necessários;
- V. Financiar conjuntamente com os demais entes federados, a execução de programas e ações destinadas ao atendimento inicial de adolescente e a quem foi aplicada medida socioeducativa em meio aberto;
- VI. Para atendimento socioeducativo de meio aberto, os municípios podem instituir os consórcios;
- VII. O CMDCA - tem funções deliberativas e de controle do Sistema Municipal de Atendimento às Medidas Socioeducativas.

CAPÍTULO VI **DAS FASES DO ATENDIMENTO**

Art. 12. O trabalho a ser realizado pela Equipe Técnica é organizado em três fases:

- I. Acolhida;
- II. II. Elaboração do Plano Individual de Atendimento;
- III. III. Acompanhamento.

CAPÍTULO V **II DA ACOLHIDA**

Art. 13º A acolhida é caracterizada como o contato inicial do adolescente e sua família com a equipe técnica do Serviço de Medida Socioeducativa em Meio Aberto. Art. A acolhida será realizada pela Equipe Técnica, a qual deverá se certificar de que o adolescente e a família tem ciência do conteúdo da decisão judicial, de seus direitos, deveres, do conteúdo deste regimento, bem como sobre as atividades do serviço.

CAPÍTULO VII **DA ELABORAÇÃO DO PLANO INDIVIDUAL DE ATENDIMENTO – PIA**

Art. 14º Na operacionalização do Serviço será necessária a elaboração do Plano Individual de Atendimento - PIA, no prazo de até 15 (quinze) dias contados do ingresso do adolescente ou dentro do prazo estipulado pelo Poder Judiciário, obedecendo sempre o menor prazo. O PIA deverá conter:

- I - Os objetivos e metas a serem alcançados durante o cumprimento da medida, declarados pelo adolescente;
- II - Perspectivas de vida futura;
- III - A previsão de suas atividades de integração social e/ou capacitação profissional, descritas em Plano de Ação;
- IV - As atividades de integração e apoio à família;
- V - Formas de participação da família para efetivo cumprimento do Plano Individual de Atendimento – PIA;
- VI - Relação familiar, afetiva e sociais;
- VII - As medidas específicas de atenção à saúde;

VIII - Aspectos a serem acrescidos de acordo com as necessidades e interesses do adolescente.

§ 1º O Plano Individual de Atendimento, contemplará a participação dos pais ou responsáveis, os quais têm o dever de contribuir com o processo ressignificação do ato infracional do adolescente/jovem, sendo esses passíveis de responsabilização administrativa, nos termos do art. 249, da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, civil e criminal.

§ 2º O Plano Individual de Atendimento, será elaborado sob a responsabilidade da Equipe Técnica com a participação efetiva do adolescente/jovem e sua família.

§ 3º O acompanhamento com o socioeducando deverá ser realizado de forma sistemática, conforme a legislação, de forma a garantir o acompanhamento contínuo, possibilitando o desenvolvimento contínuo do Plano Individual de Atendimento - PIA.

Art. 15º O cumprimento das ações referentes às medidas socioeducativas, em regime de Prestação de Serviço à Comunidade e de Liberdade Assistida, estarão descritas no PIA, com ações elencadas em Plano de Ação, elaborado de acordo com o objetivo declarado do adolescente/jovem com relação ao seu projeto de vida, contendo prazos e planejamento de metas a curto, médio e longo prazo.

Art. 16º A equipe técnica será responsável por encaminhar relatórios ao Poder Judiciário informando o cumprimento da medida socioeducativa

CAPÍTULO VIII DO ACOMPANHAMENTO

Art. 17º O acompanhamento do adolescente será realizado sistematicamente de modo que garanta o desenvolvimento contínuo do Plano Individual de Atendimento.

§ 1º Nos casos de aplicação de medida socioeducativa em meio aberto de Prestação de serviço o acompanhamento terá periodicidade quinzenal.

§ 2º Nos casos de aplicação de medida socioeducativa em meio aberto de Liberdade Assistida o acompanhamento terá periodicidade semanal.

Art. 18º Após o cumprimento de medida socioeducativa a equipe técnica realizará o encaminhamento do adolescente/jovem e/ou de sua família à rede socioassistencial.

CAPÍTULO IX DOS DIREITOS

Art. 19º São direitos do adolescente em cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto dentre outros:

I - Obter informações sobre sua situação processual;

II - Receber tratamento com respeito e dignidade, assegurando-se o chamamento

pelo nome, o sigilo das informações, a proteção contra qualquer forma de discriminação;

III - Participar, com envolvimento de seus familiares, na elaboração de seu Plano Individual de Atendimento (PIA) e acompanhando seus avanços e conquistas;

IV - Conhecer a dinâmica do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo;

V- Ter acesso às políticas sociais prestadas por meio da Assistência Básica e especializada, promovidas direta ou indiretamente pela unidade e pelos demais equipamentos do Sistema Único de Assistência Social, Conselheiros Tutelares, dentre outras instituições que desenvolvam políticas aplicáveis ao Sistema de Atendimento Socioeducativo.

V - Receber atendimento prioritário na Atenção Básica de Saúde na unidade e Atenção Especializada junto à rede do Sistema Único de Saúde Local ou regional;

VI - Receber tratamento especializado em saúde mental, incluindo os relacionados ao uso de álcool e outras substâncias psicoativas, e atenção aos adolescentes com deficiências;

VII - Receber tratamento sem discriminação em razão de etnia, nacionalidade, classe social, religião, política, orientação sexual, identidade de gênero, associação ou pertencimento a qualquer minoria ou status.

VIII - Ter acesso à qualificação profissional de acordo com suas habilidades e interesses;

IX - Receber orientação quanto às normas deste Regimento Interno;

X - Ter acesso prioritário à qualificação formal onde será regularmente matriculado, de acordo com a série em que se encontra, sendo orientado sobre as condições de sua inserção, reinserção e/ou permanência no sistema de ensino formal;

XI - Ter acesso a atividades esportivas, culturais e de lazer.

CAPÍTULO X DOS DEVERES

Art.20º É responsabilidade do adolescente/jovem responder pelas consequências lesivas do ato infracional dentro de diretrizes que respeitem seus direitos.

Art. 21º Cumpre ao adolescente, além de obrigações legais, submeter-se às normas de execução de medida socioeducativa.

Art. 22º São deveres do adolescente em cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto, dentre outros:

I - Atender às normas deste Regimento Interno;

- II** - Tratar com respeito a Equipe Técnica;
- III** - Executar as medidas socioeducativas aplicadas em juízo;
- IV** - Cumprir com os objetivos e metas estabelecidas no Plano Individual de Atendimento (PIA);
- V** - Comparecer aos atendimentos agendados pela Equipe Técnica;
- VI** - Comparecer e desenvolver as atividades na Prestação de Serviço à Comunidade (PSC);
- VII** - Informar com, no mínimo, 24h de antecedência o não comparecimento nos atendimentos e/ou nas atividades na Prestação de Serviço à Comunidade (PSC);
- VIII** - Apresentar documentação formal que justifique as faltas no prazo de até 3 dias úteis.

CAPÍTULO XI

DEVERES DO RESPONSÁVEL LEGAL

Art. 23º compete aos responsáveis

- I** - Participar da elaboração do Plano Individual de Atendimento - PIA;
- II** - Comparecer aos atendimentos, individuais ou em grupo, propostos pelo serviço e/ou encaminhados pela equipe técnica do Serviço de Medida Socioeducativa em Meio Aberto;
- III** - Realizar matrícula e acompanhamento do adolescente/jovem com relação à educação formal, durante e após o desligamento do Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa em Meio Aberto.
- IV** - Acompanhar o adolescente/jovem nos encaminhamentos na rede socioassistencial;
- V** - Contribuir na responsabilização do adolescente pelo ato infracional;
- VI** - Acompanhar o cumprimento da medida socioeducativa;

CAPÍTULO XII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 24. Os casos que não estiverem relacionados no presente Regimento deverão ser levados ao conhecimento da equipe técnica que encaminhará aos órgãos competentes para possíveis soluções.

Santa Terezinha do Tocantins TO, junho de 2025.



90555722704996007062207840934930167854